



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**DECRETO N.º. 8.311**

**Dispõe sobre o horário de funcionamento das feiras livres no Município de São Lourenço - MG.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do inciso IV do art. 103 da Lei Complementar n.º. 14/2015, de 31/12/2015 (Código de Posturas do Município de São Lourenço); **considerando** a necessidade de estabelecer o horário de funcionamento das feiras livres do âmbito municipal; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar as Leis Municipais, a fim de possibilitar melhor compreensão, aplicabilidade e fiscalização da legislação do Município; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O horário de funcionamento das feiras livres no Município de São Lourenço será das 06h00min até 12h00min, em observância ao inciso IV do art. 103 da Lei Complementar n.º. 14/2015, de 31/12/2015, (Código de Posturas do Município de São Lourenço).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de abril de 2021.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Governo